



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 093/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo Bee nº 43318, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e necessário Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7770, de 30 de março de 2022, e a empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. – CNPJ: 01.107.391/0012-63**, com sede na Av. A, nº 321, sala C, Distrito Industrial, Poços de Caldas – MG, CEP: 37.701-970, neste ato representado pelo **Sr. José Arthur Campanari Lorenzetti**, inscrito no CPF nº 220.718.768-30, portador da CI nº 26.739.549-8 SSP/SP, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação da aquisição de **Dietas Especiais**, modalidade **Sistema Registro de Preços**, para atender aos pacientes desta Farmácia, que possuem processos administrativos, já avaliados e autorizados a receberem dietas especiais pela equipe de nutricionistas, ou através de Mandados Judiciais, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 093/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. – CNPJ: 01.107.391/0012-63

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
01	7.800 L	Fórmula modificada usada oral e enteral líquida, hipercalórica e hiperprotéico, específico para cicatrização de úlceras por pressão, com arginina, zinco, selênio, vitamina A, E e C e carotenóides.	CUBITAN-DANONE	60,80	474.240,00
Valor Total: R\$ 474.240,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 093/2021** – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório,



mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 002/2022-Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia... 01 de Abril de 2022.


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

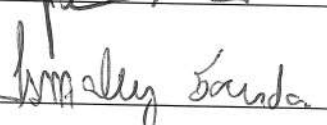
JOSE ARTHUR
CAMPANARI
LORENZETTI:220
71876830

Digitally signed by JOSE
ARTHUR CAMPANARI
LORENZETTI:2207187683
Date: 2022.04.01
09:44:42 -03'00'

José Arthur Campanari Lorenzetti
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1  RG 3321233

2  RG 4595239



Assinado digitalmente por CAMILLA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO: 1079736716
DN: C=BR, O=Conferência de Recrutamento da Receita Federal do Brasil, E=CAMILLA.SANDRI@RFB.CONFERENCA.RF, OU=CPF A1, OU=ENTRANCA, OU=33113923000108, OU=XDCECONFENRENGA, CN=CAMILLA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO:1079736716
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura



consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

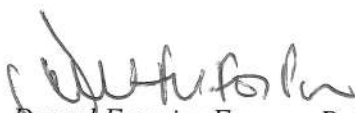
8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 002/2022-Sistema de Registro de Preços**.

8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

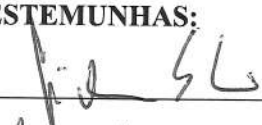
Goiânia, 01^o de ABRIL de 2022.

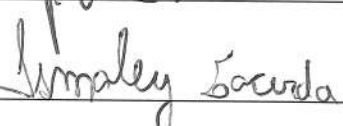

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

CAMILLA
SANDRI DE
OLIVEIRA PINTO
10797861718
Camilla Sandri de Oliveira Pinto
Fornecedor

Assinado digitalmente por CAMILLA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO:10797861718
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=33113923000109, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=CAMILLA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO:10797861718
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.01 08:38:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

TESTEMUNHAS:

1  RG 3321233

2  RG 4595239



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D – Parque Lozandes, representado pelo **Sr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e Decreto Municipal nº 3756/2011 e demais normas legais aplicáveis, em consonância com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico 093/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo Bee nº 43318, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e necessário Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial deste Município: DOM nº 7770, de 30 de março de 2022, e a empresa **INNOVAR NUTRICAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 26.273.934/0001-90, com sede na Av. Moinho dos Ventos, nº 359, Quadra 32, Lote 16, Residencial Moinho dos Ventos, Goiânia – GO, CEP: 74.371 - 395 neste ato representado pelo **Sr. Guilherme Augusto Moreira Aguiar**, inscrito no CPF nº 690.352.881-49, portador da CI nº 2.104.290 DGPC/GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação da aquisição de **Dietas Especiais**, modalidade **Sistema Registro de Preços**, para atender aos pacientes desta Farmácia, que possuem processos administrativos, já avaliados e autorizados a receberem dietas especiais pela equipe de nutricionistas, ou através de Mandados Judiciais, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 093/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme tabela(s) abaixo:

INNOVAR NUTRICAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. – CNPJ: 26.273.934/0001-90

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
3	63 Kg	Módulo de proteína, de alto valor biológico, 100% proteína do soro do leite, para suplementação oral/enteral, sem sabor.	ISO WHEY DCN - DYNAMICLAB	220,00	13.860,00
Valor Total: R\$ 13.860,00 (Treze mil oitocentos e sessenta reais).					

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, autorização para aquisição do material, conforme termos do Edital de Licitação e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 9.525/2014, **Decreto Municipal nº 2578/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal 2914/2014 e demais legislações vigentes.**

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.



3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão **Eletrônico nº 093/2021** – Sistema de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade

da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 002/2022-Sistema de Registro de Preços**.

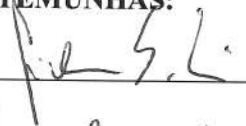
8.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **Decreto Municipal nº 2578/2011**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 3044/2011**, **Decreto Municipal nº 3756/2011** e **Decreto 2914/2014**, a Secretaria Municipal de Saúde / Comissão Especial de Licitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia...01^o de ...2022.


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde
INNOVAR NUTRICAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:
Assinado digitalmente por INNOVAR NUTRICAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:
26273934000190
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiânia, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=11735236000192,
OU=Presencial, OU=Certificado P.J A1,
CN=INNOVAR NUTRICAÇÃO E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI/26273934000190
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.31 14:31:18 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1
Guilherme Augusto Moreira Aguiar
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1  RG 3321233
2  RG 4595239